





✍

## SEGUNDA

### Preço Contratual

Pela aquisição dos serviços acima descritos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante quantia de **19.068,48€** (dezanove mil e sessenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos) a que acresce o IVA.

Os valores mencionados anteriormente reportam-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato conforme proposta, e inclui todos os custos, encargos e responsabilidades que não estejam expressamente atribuídas ao Primeiro Outorgante.

## TERCEIRA

### Prazo de Execução do Contrato

O prazo de execução do contrato é de 12 meses, podendo ser renovado por mais um período igual, a iniciar a **16 de janeiro de 2023**.

## QUARTA

### Condições de Pagamento

1. A quantia devida pela entidade adjudicante deve ser paga no prazo de 30 dias, após a data de receção da respetiva fatura.
2. Só são aceites faturas eletrónicas via e-mail ou original via CTT.
3. No que diz respeito à faturação, o endereço de e-mail que deve ser utilizado, sob pena de não pagamento, é [geral@ephtl.edu.pt](mailto:geral@ephtl.edu.pt)
4. Todas as faturas deverão mencionar, sempre, o n.º de procedimento – **ADRG001CCP2023**.
5. Referir o modo/modalidade de pagamento.

## QUINTA

### Gestor do Contrato

Para efeitos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do contrato:

Email: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: 21 8148890



Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a mesma será comunicada ao Segundo Outorgante, no prazo de 10 dias, por via postal registada com aviso de receção a qual será junta ao contrato.

O segundo Outorgante poderá manifestar-se quanto à designação referida no número anterior, sob a mesma formalidade que a da comunicação da designação, no prazo de 10 dias após o recebimento da notificação, que será apreciada em igual prazo e devidamente comunicada.

## SÉXTA

### Prevalência

Fazem parte integrante deste contrato e cujo teor se dá por reproduzido:

- Caderno de Encargos e respetivos anexos;
- A proposta adjudicada;

Em caso de divergência entre os documentos referidos anteriormente, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.

## SÉTIMA

### Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo para o efeito, com expressa renúncia a qualquer outro.

## OITAVA

### Disposições Finais

No aqui omisso aplicar-se-ão as disposições contidas no Código dos Contratos Públicos, Decreto –Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação e demais alterações até à presente data e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

Nos termos do artigo 127.º do Decreto –Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, vai ser dada publicidade desta contratualização no portal da internet dedicado aos contratos públicos: [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt) , advertindo-se as partes que esta publicitação é condição de eficácia do contrato.

Fazem parte integrante deste contrato:

- Todos documentos que integram o procedimento relativo à formação do contrato.
- Comprovativo de que a situação contributiva se encontra regularizada perante a Segurança Social.
- Comprovativo da situação tributária regularizada.



Escola Profissional  
de Hotelaria e Turismo  
de Lisboa

O presente contrato vai ser assinado por ambos os outorgantes, nos termos do nº 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos.

Os representantes de ambas as partes declaram aceitar o conteúdo deste contrato, que vão assinar.

Lisboa, 16 de janeiro de 2023

**Primeiro Outorgante**

**CONVERGÊNCIA  
FORMADORES ASSOCIADOS, LDA.**  
Rua Virgílio Amaral, n.º 6  
2100-202 Coruche  
NIF: 502 465 905

**Segundo Outorgante**